

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CRESS-MG/6ªR/002/2016, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL E A EMPRESA W&M PUBLICIDADE LTDA-EPP.

O Conselho Regional de Serviço Social - CRESS-MG 6º R., CNPJ nº17.383.712/0001-30, neste ato representado por seu Presidente em Exercício, **Jefferson Pinto Batista**, RG nº. MG-8.891.039 SSP-MG, CPF nº 012.135.286-23, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Belo Horizonte, com endereço a Rua Tupis, 485, sala 502, Centro, Ed. Assumpção e doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **W&M PUBLICIDADE LTDA-EPP**, CNPJ nº 01.527.405/0001-45, com sede a Avenida Augusto de Lima, nº 233, Conjunto: 1208, Bairro: Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.190-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua Sócia **Mirna Martins de Carvalho Lopes**, brasileira, casada, RG MG 7.160.302, inscrita no CNPF sob o nº 955.318.076-00, residente e domiciliada à Rua Recy Souza Paiva, nº 107, Bairro Itapoã - Belo Horizonte/MG, firmam o presente **1º Termo Aditivo ao Contrato, Processo Licitatório Pregão Presencial CRESS-MG/6ª R/011/2015**, conforme dispositivos da Lei 10.520/02 e alínea "b", inc. I, art. 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas e condições, com as seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - ACRÉSCIMO QUANTITATIVO.

Acréscimo na Prestação de Serviços de publicações de matérias legais (Atos Oficiais) do CRESS, em jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais, com aumento do quantitativo correspondendo ao percentual de **25,00%** (vinte e cinco por cento) do valor total, conforme alínea "b", inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR.

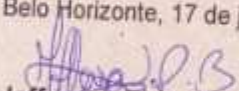
O valor global do presente contrato passa a ser de **R\$ 1.235,00** (hum mil, duzentos e trinta e cinco reais), com acréscimo do objeto no valor de **R\$ 247,00** (duzentos e quarenta e sete reais), correspondendo ao percentual de **25,00%** (vinte e cinco por cento).

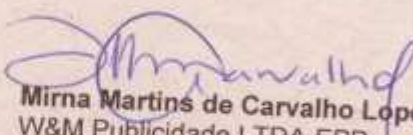
2. CLÁUSULA TERCEIRA - INALTERABILIDADE

Permanecem *inalteradas* as demais cláusulas do Contrato Original.

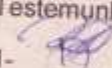
E, para maior firmeza é este termo aditivo assinado pelas partes contratantes abaixo, em 3 vias.

Belo Horizonte, 17 de junho de 2016.


Jefferson Pinto Batista
CRESS nº 17.504
Presidente em Exercício- CRESS 6ª Região.


Mirna Martins de Carvalho Lopes
W&M Publicidade LTDA-EPP
CNPJ nº01.527.405/0001-45

Testemunhas:

1- 
CPF: 012.622.446-33

2- 
CPF: 013.338.656-27

Rosângela Assunção Silva Araújo
Assessora Jurídica Alameda - CRESS 6ª Região

Sede
Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - CEP 30190-060 | (31) 3226-2083 | cress@cress-mg.org.br

SECCIONAL JUIZ DE FORA
Av. Barão do Rio Branco, 2505 - salas 1103 e 1104
CEP 36015-510 - Juiz de Fora
(32) 3217 9186 - seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br

SECCIONAL MONTES CLAROS
Avenida Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro
CEP 38400-104 - Montes Claros
(38) 3221 9358 - seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br

SECCIONAL UBERLÂNDIA
Rua Machado de Assis, 501 - loja 16 - Centro
CEP 38400-112 - Uberlândia
(34) 3236 3024 - seccionaluberlandia@cress-mg.org.br

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 402816

Patricia e Pancer Justificaram a contratação de Prestação de Serviço Especializado em Serviço Social para a Rota de Cuidado, prevista a palavra "Educação e Formação Humana", no dia 01/07/2016, no valor de R\$808.25 (oitocentos e oito mil e vinte e sete reais), pelo processo nº. 0401, conforme Item 01 do art. 2º e art.26 da Lei 8.666/93.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20014
Funes - Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 9º Região e União Pública Educação (UPE) - Depõe Adicionalmente ao prestação de serviços de educação de qualidade para as Crianças da CRESS 9ª Região, esse aumento no contrato no valor de R\$ 247.00 (duzentos e quarenta e sete mil reais), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), o valor global do contrato passa a ser de R\$ 1.055.25 (um mil, cinquenta e cinco mil e vinte e sete reais). Fundamento Legal: art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019514
Funes - Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 9º Região e União Municipal de Vitoria. Foi prorrogado o contrato de Locação de Sala, situado à Rua Machado de Assis, 311 lado 18, Caixa Postal-UMG, Valor total R\$ 20.704,00 (vinte mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oito centavos). Vigência: 07/06/16 a 31/05/17. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso 3, da Lei 8.666/93.

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 9ª REGIÃO**AVISOS DE PENALIDADES**

O Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 9ª Região, ao uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em cumprimento do Art. 33 do Código de Ética dos Assistentes Sociais, vem, através do presente edital, publicar a lista de Advertência Pública aplicada às Associações Sociais inscritas neste Conselho, São Bruna Rafaela Funes - CRESS 46.007, Inez Victoria Zaccaroni - CRESS

41.202 e Márcio Guazzini Frazão - CRESS 30.894, segundo as decisões constantes no artigo 29 do Código de Ética Profissional do Assistente Social, por terem se ausentado indevidamente a referido Código de Ética de sua comissão de classe.

São Paulo, 14 de junho de 2016.

O Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 9ª Região, em sessão pública que, em sessão de julgamento do Processo Ético nº 004/2016 realizado pelo Conselho Federal de Serviço Social - CRESS, no qual figura como denunciado o Assistente Social Catarina Silva Farias - CRESS 3.391, a presidente inscrita e servidora Assessoria Social foi a impetrante do exercício profissional, por não comparecer à sessão, estando proibida de exercer a profissão de Assistente Social, em todo o território nacional em período de 15 de julho de 2016 a 15 de janeiro de 2017.

São Paulo, 4 de junho de 2016.
MAURICILIA SOARES DOS SANTOS
Presidente do Conselho

136
www.saude.gov.br

BRASIL
PAZ E SEGURANÇA

#ZIKAZERO

UM MOSQUITO NÃO É MAIS FORTE QUE UM PAÍS INTEIRO.

Combata o mosquito periodicamente:

- Tampe os tonéis e caixas-d'água.
- Mantenha as calhas sempre limpas.
- Deixe garrafas sempre viradas.
- Coloque areia nos vasos de plantas.
- Retire sempre água dos pneus.
- Mantenha a lixeira bem fechada.

Este documento pode ser verificado no sistema eletrônico <http://www.tcu.gov.br/sistema/eletronico/>.
pelo código 0001310467000134

Documento assinado eletronicamente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.